

EDITAL SECTIDES Nº 020/2022

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos de educação profissional técnica de nível médio em instituições privadas por meio do Programa Bolsa Técnica

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de educação profissional técnica de nível médio em instituições privadas por meio do Programa Bolsa Técnica, conforme anexo A, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de alunos e sua matrícula nos cursos técnicos de nível médio, na modalidade subsequente, em instituições privadas, conforme Anexo A, no período letivo de 2022/2, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1.2 - O processo seletivo destina-se aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio Regular, ou Educação de Jovens e Adultos (EJA/EM), inclusive CEEJA/ENCCEJA, a Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, ou ainda, que sejam concluintes do Ensino Médio.

1.2.1 Para candidatar-se, o candidato deverá ter estudado o Ensino Médio na rede pública de ensino ou na rede privada (desde que tenham sido bolsistas integralmente).

1.2.2 Serão admitidos candidatos que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio Regular, ou 3ª etapa de Educação de Jovens e Adultos, desde que assinem termo de compatibilidade de horário (Anexo B), no ato da matrícula.

1.3 - O Processo Seletivo será válido para ingresso no segundo semestre de 2022.

1.4 - Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos alunos.

1.5 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do histórico escolar do ensino médio ou equivalente, conforme detalhado no item 5 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 - Para se candidatar ao Processo Seletivo, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar devidamente cadastrado/inscrito no Processo Seletivo 2022/2;

2.1.2 Adequar-se às condições previstas no item 1.2 e seus subitens deste edital;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período: 04 a 10/08/2022.

3.1.1 - Horário: a partir das 10h do dia **04/08/2022** às 23h59min do dia **10/08/2022**.

3.2 – Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar a página www.acessocidadao.es.gov.br e realizar o seu cadastro no acesso cidadão utilizando número de CPF e e-mail (em ambos não poderá ser utilizado de terceiros) e, após, acessar a página www.selecaoaluno.es.gov.br, ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição.

3.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá informar seu CPF ou e-mail e preencher corretamente a ficha de inscrição no site www.selecaoaluno.es.gov.br, clicando no banner BOLSA TÉCNICA SECTIDES.

3.3.1 – O candidato que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição.

3.3.1.2 – Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme decreto Federal nº 8.727/2016.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma escola, um curso e um turno. **A indicação inválida de opção de curso no formulário de inscrição implicará o cancelamento da mesma.**

3.5 - Para efetuar a inscrição, é obrigatória a declaração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.6 - Antes de optar por concorrer à vaga, o candidato deverá verificar se está apto a seguir as normas ou condições exigidas neste edital.

3.6.1 Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital.

3.6.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição. A SECTIDES não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da mesma.

3.6.3 Os candidatos com deficiência deverão assinalar a opção PcD e digitar o tipo de deficiência. A falta dessa informação acarretará a não classificação do candidato com deficiência.

3.6.3.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência deverão, conforme termo de auto declaração da pessoa com deficiência (ANEXO D), comprovar sua condição no ato de sua matrícula, conforme itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

3.7 - O comprovante de Inscrição deverá ser impresso pelo candidato no ato da inscrição e conterá informações sobre a identificação do candidato e sua pontuação para a classificação.

3.8 - O cronograma de datas e ações deste edital encontra-se no Anexo C.

3.9 - Qualquer informação prestada pelo candidato em desacordo com este edital poderá acarretar a não participação no processo seletivo.

3.10 - A inscrição não poderá, em hipótese alguma, ser cancelada e/ou modificada após sua conclusão.

3.11 - Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail bolsatécnica@sectides.com.br

4. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo é de inteira responsabilidade da SECTIDES e compreende: divulgação dos cursos; número de vagas por turno, município e escola; link para inscrição dos candidatos e divulgação do resultado.

4.2 – As escolas privadas são responsáveis pela matrícula dos candidatos classificados, conferência das notas digitadas pelo candidato em consonância com o documento entregue no ato da matrícula e demais documentos solicitados e, ainda, pela chamada de suplentes.

4.2.1 – Para efeito de seleção serão consideradas as pontuações do resultado anual/média final das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, referente ao ano letivo de 2021, ou ao último ano cursado pelo candidato, com resultado aprovado, observando-se até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.2.2 - As notas com casas decimais deverão ser digitadas com vírgulas, não se aceitando pontos.

4.3 - As notas referidas no subitem 4.2.1 serão aquelas existentes no seu histórico escolar (nível médio) referentes às disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, observando-se os casos específicos de candidatos:

4.3.1 - que cursaram o ensino médio regular;

4.3.2 - que cursaram a educação profissional técnica integrada ao ensino médio;

4.3.3 - que cursaram o curso técnico de nível médio;

4.3.4 - que cursaram a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

4.3.5 - que concluíram o ensino médio no CEEJA;

4.3.6 - que concluíram o ensino médio no ENCCEJA;

4.3.7 - que estejam cursando a 3ª ano do Ensino Médio Regular, ou 3ª etapa de Educação de Jovens e Adultos, deve-se, neste caso, utilizar a nota final do 2º ano do médio ou 2ª etapa da EJA;

4.3.7.1 - Aqueles que concluíram o ensino médio no ENCCEJA ou em outra modalidade que a pontuação máxima for igual ou superior a 100 (cem), o candidato deverá aplicar a seguinte regra de equivalência: nota obtida pelo aluno x 100 dividido pela nota máxima possível de ser obtida referente ao ano cursado. Ex.: $110 \times 100 / 180 = 61,11$.

4.3.7.2 - O candidato que concluiu o ensino médio através do ENCCEJA/INEP e CEEJA deve buscar junto à instituição onde foi certificado o valor máximo da pontuação para que com esta informação, possa fazer a conversão da nota utilizando regra de três.

4.3.8 - Aqueles referentes às áreas de conhecimentos “Linguagem, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” caso o candidato seja detentor de Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; será observada a seguinte equivalência:

NOTA MÁXIMA DO ENEM			
ANO	Linguagens, códigos e suas tecnologias (Língua Portuguesa)	Matemática e suas tecnologias (Matemática)	Forma de cálculo: Nota do Aluno na Disciplina x 100 / Nota máxima do ENEM referente ao ano realizado pelo candidato. Exemplo: Aluno que tirou 600 pontos em Matemática no ENEM em 2021. Cálculo: $600 \times 100 / 953,1 = 62,95$
2021	826,1	953,1	
2020	801,1	975,0	
2019	801,7	985,5	
2018	816,9	996,1	
2017	788,8	993,9	
2016	846,4	991,5	
2015	825,8	1.008,3	
2014	814,2	973,6	
2013	813,3	971,5	
2012	817,9	955,2	
2011	795,5	953	
2010	810,1	973,2	

Fonte: www.inep.gov.br.

4.3.9 - Caso o candidato tenha cursado o ensino médio avaliado nas disciplinas “Língua Portuguesa e Matemática” por conceito ou notas de 5 a 10, será observada a seguinte equivalência:

Conceitos ou notas existentes no Histórico Escolar	Nota a ser lançada na ficha de inscrição
A	100
B	80
C	60
5 a 10	50 a 100, respectivamente
S ou Satisfatório	60
PS ou Plenamente satisfatório	100

4.4 - Toda e qualquer nota que for postada no sistema deve ser convertida para uma escala que irá variar de 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos.

4.4.1 - Caso a nota do candidato que aplicou as regras de equivalência determinadas neste edital for inferior a 50, o candidato deverá colocar 50 como nota obtida.

4.5 - Candidatos estrangeiros deverão ter seu diploma e seu histórico revalidado no Brasil.

4.5.1 - Para os candidatos estrangeiros, a nota final de sua língua pátria será equivalente para a nota de Português/Língua Portuguesa, obedecendo o que está estabelecido no item 4.4.

4.6 - As inscrições serão efetivadas mediante cumprimento de todas as etapas descritas nos itens 3 e 4.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – As notas informadas no formulário de inscrição são de caráter classificatório e serão processadas pelo sistema.

5.2 - Não haverá arredondamento na obtenção da NOTA FINAL. Portanto, a terceira e demais casas decimais serão automaticamente ignoradas.

5.3 – O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeito de classificação, considerando todos os subitens dos itens 4.3 e 4.4 será a somatória resultante das notas de Língua Portuguesa e de Matemática lançadas pelo candidato.

5.4 - O cálculo será processado pelo sistema, a partir das notas registradas pelo candidato na ficha de inscrição e o resultado será a soma das duas disciplinas.

5.5 - Serão classificados para matrícula os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.

5.6 - Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória, conforme a organização das turmas pela escola ofertante.

5.7 – Na classificação dos candidatos, em caso de empate na pontuação, serão obedecidos, para desempate, os critérios, a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- a) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) idade, prevalecendo o candidato de idade mais avançada;
- c) ordem de inscrição.

5.8 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- a) Usar meios fraudulentos;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- c) Informar as NOTAS FINAIS diferentes do apresentado nos itens 4.3 a 4.5;

6. DA OFERTA DE VAGAS

6.1 - A oferta de cursos e de vagas é indicada no Anexo A deste edital.

6.2 - Do total de vagas reservam-se **5% para alunos com deficiência**.

6.3 - A matrícula de alunos com **deficiência** só será efetivada mediante apresentação de documentos comprobatórios que motivem a solicitação de atendimento DIFERENCIADO ou ESPECÍFICO.

7. DOS RESULTADOS

7.1 - A relação dos candidatos classificados e suplentes será divulgada no dia **12/08/2022, a partir das 14h**, no site da SECTIDES <https://inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/> e no site www.selecaoaluno.es.gov.br.

7.2 - Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

8. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DA SUPLÊNCIA

8.1 - Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas de cada curso e turno, conforme divulgado neste Edital.

8.2 - Os demais candidatos serão considerados suplentes, desde que não tenham sido eliminados.

9. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1 - A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do

candidato à escola.

9.2 - A matrícula dos candidatos classificados, dentro do restrito número de vagas, será realizada nos dias **15 a 17/08/2022**, na Secretaria da escola privada que ofertará o curso, no horário das 8h às 20h.

9.3 - O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado DESISTENTE.

9.4 - A matrícula será efetuada com a seguinte documentação:

- a) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Certificado de Conclusão do 2º Grau com notas ou equivalente, acompanhada do documento original para autenticação ou declaração de estar cursando a 3ª série do Ensino Médio, devidamente assinada pelo diretor e/ou pelo secretário da escola;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- c) Cópia de Documento Oficial de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia recente de comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc.);
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Laudo comprobatório de deficiência, quando for o caso;
- h) Declaração de Compatibilidade de horário (**ANEXO B**), preenchida e impressa, quando for o caso;
- i) Autodeclaração da pessoa com deficiência (**ANEXO D**), preenchido e impresso. (Destinado aos candidatos com deficiência);
- j) Comprovante de condição de bolsista integral, caso o candidato tenha estudado em escola privada no Ensino Médio;
- k) Termo de responsabilidade do aluno (**ANEXO E**), devidamente preenchido e assinado.

9.4.1 - Todos os documentos devem ser acompanhados dos originais para conferência.

9.4.2 - O candidato aprovado no processo seletivo não será considerado apto a efetuar a matrícula, quando: que:

- a) estiver concluído o ensino médio e não apresentar, no período destinado à matrícula, o comprovante de conclusão do ensino médio, ou equivalente, ou, ainda, qualquer outro documento exigido.
- b) ser concluinte do ensino médio e não apresentar, no período destinado à matrícula, a declaração que está cursando o último ano/etapa do ensino médio, ou equivalente, ou, ainda, qualquer outro documento exigido. Essa declaração deverá conter as notas do candidato a fim de comprovação no ato da matrícula.

9.5 - A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará a sua desclassificação a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.6 - O candidato que por motivo de força maior não puder realizar sua matrícula poderá designar, através de procuração reconhecida e específica para tal ato em cartório, um representante.

9.7 - O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de um responsável para efetuar a matrícula.

10. DA MATRÍCULA DOS SUPLENTE

10.1 - Encerrado o prazo para matrícula, ocorrendo vagas oriundas da desistência de candidatos classificados no processo seletivo, serão convocados os suplentes.

10.2 - Os candidatos suplentes deverão atender ao que está determinado pelos itens 9.4 a 9.7 e subitens.

10.3 - A matrícula dos suplentes ocorrerá nos dias **18/08/2022**, no horário das **8h às 20h**, **por ordem de chegada**, conforme cronograma a ser divulgado junto com o resultado deste processo seletivo e será efetuada mediante lista de suplentes afixada na secretaria da escola que ministrará o curso escolhido.

10.4 - **A partir do dia 19/08/2022, as vagas não preenchidas neste Processo Seletivo serão disponibilizadas como vagas remanescentes.**

10.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em fase única, com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para o ingresso nos cursos Técnicos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

11.2 - A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos.

11.3 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.4 - O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES, no site <https://inovacaoedesarvolvimento.es.gov.br/> e no site www.selecaoaluno.es.gov.br

11.5 - O aluno matriculado só terá direito ao diploma do curso técnico com a devida comprovação da conclusão do ensino médio.

11.6 – Os alunos matriculados nos Cursos Técnicos da área da Saúde deverão fazer o estágio curricular obrigatório com a respectiva carga horária contida em cada plano de curso, em locais e horários pré-determinados pelas escolas privadas, durante o período em curso, de acordo com a Resolução CEE-ES nº 4.939/2017.

11.7 - Casos omissos serão resolvidos pela SECTIDES.

Vitória, 03 de agosto de 2022.

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

EDITAL SECTIDES Nº 020/2022
ANEXO A
VAGAS DISPONÍVEIS

MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO	CURSO TÉCNICO	TURNO	Carga horária	N.º VAGAS
ESCOLA TÉCNICA CEDTEC FILIAL CARIACICA Av. Mario Gurgel, s/n, Jardim América, Cariacica/ES – CEP: 29.140-261 TEL. (27) 3246-4800 (27) 99948-4226	Enfermagem	Noturno	1.200h + 400h de Estágio Supervisionado	40
Subtotal				40
MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO	CURSO TÉCNICO	TURNO	Carga horária	N.º VAGAS
ESCOLA MASTER LTDA Avenida Amocim Leite, 347, Aviação, São Mateus – ES – CEP: 29.934 -615 TEL. (27) 3763 -4722 (27) 99913 -4722	Edificações	Noturno	1.200h + 280h de Estágio Supervisionado	40
Subtotal				40
MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO	CURSO TÉCNICO	TURNO	Carga horária	N.º VAGAS
ESCOLA MASTER LTDA Avenida Amocim Leite, 347, Aviação, São Mateus – ES – CEP: 29.934 -615 TEL. (27) 3763 -4722 (27) 99913 -4722	Química	Noturno	1.200h + 250h de Estágio Supervisionado	40
Subtotal				40
MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO	CURSO TÉCNICO	TURNO	Carga horária	N.º VAGAS
ETEC – ESCOLA TÉCNICA Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 842, Portal de Jacaraípe, Serra/ES – CEP: 29.737 -795 TEL. (27) 3066 - 8300 (27) 99842 -9277	Segurança do Trabalho	Noturno	1.200h	40
Subtotal				40
MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO	CURSO TÉCNICO	TURNO	Carga horária	N.º VAGAS
ESCOLA TÉCNICA DE SAUDE DO ESPIRITO SANTO S/S LTDA - ETESES – EPP Av. Vitória, 2588, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050 -810	Enfermagem	Noturno	1.200h + 400h de Estágio Supervisionado	40
Subtotal				40
Total geral				200

EDITAL SECTIDES Nº 020/2022

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____
_____, CPF
nº. _____ e CI
nº _____ declaro, para fins de compatibilidade de horário, que posso frequentar
regularmente e com pontualidade o Curso Técnico de Nível Médio
na
instituição _____, no turno _____, de segunda- feira à
sexta-feira, com horário de entrada às _____ e horário de saída às _____ NÃO TENDO NENHUM
IMPEDIMENTO OU INCOMPATIBILIDADE DE QUALQUER NATUREZA.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno por extenso

Assinatura do pai ou responsável (para caso de aluno menor de idade)

EDITAL SECTIDES Nº 020/2022**ANEXO C
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do resumo do edital	04/08/2022	Diário oficial do ES	XX
Publicação do edital	04/08/2022	No site da SECTIDES- https://inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/ e no site www.selecaoaluno.es.gov.br	
Inscrições	04 a 10/08/2022	No site www.selecaoaluno.es.gov.br	A partir das 10h do dia 04/08/2022 às 23h59min do dia 10/08/2022
Divulgação do Resultado: classificados e suplentes	12/08/2022	No site da SECTIDES https://inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/ e no site www.selecaoaluno.es.gov.br	A partir das 14h
Matrículas dos classificados	15 a 17/08/2022	Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato	08h às 20h
Chamada de suplentes (por ordem de chegada. Só ocorrerá em caso de vacância)	18/08/2022	Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato	08h às 20h
Vagas Remanescentes	A partir do dia 19/08/2022, até o preenchimento total das vagas oferecidas no edital.	Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato	08h às 20h
Início das aulas	22/08/2022	Na escola escolhida pelo candidato	Na escola e turno escolhidos pelo candidato

EDITAL SECTIDES Nº 020/2022
ANEXO D
AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (Informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº e inscrito (a) no CPF Sob o nº.....que, conforme CID nº....., constante no atestado/laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- O comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência visual monocular (de acordo com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).
- Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.
- Deficiências múltiplas (Associação de duas ou mais deficiências. Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais atípicos; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Leinº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.
- Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou Dislexia. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Vitória, _____ / _____ /2022.

Assinatura do/a Aluno

OS DOCUMENTOS ABAIXO SÃO OBRIGATÓRIOS E DEVERÃO ACOMPANHAR O PRESENTE TERMO

Atestado ou laudo médico assinado por um médico especialista na área da deficiência do/a candidato/a, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado/laudo. Este atestado/laudo deverá ter sido emitido nos últimos doze meses.

EDITAL SECTIDES Nº 020/2022

ANEXO E

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (SECTIDES), adiante denominada CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.656.711/0001-03, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte, 2º andar - Mata da Praia, Vitória - ES, 29066-380, representada legalmente pelo titular da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, Sr. Ricardo Claudino Pessanha e

_____, aluno do Programa Bolsa Técnica, estudante, brasileiro, CPF N.º _____, RG N.º _____ / _____ residente e domiciliado a _____ (Rua/N.º/Bairro/Município/CEP),

_____, resolvem celebrar o presente TERMO, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - N.º. 9394/96 bem como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para curso Técnico de Nível Médio em _____ na Instituição _____ do município de _____ para o qual o aluno foi aprovado em processo seletivo, cuja mensalidade é paga com recursos descentralizados da SEDU para a SECTIDES, fonte 0102/MDE.

§ 1º mensalidade paga pela SECTIDES, será na modalidade integral, correspondendo a _____ parcelas no valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____).

§ 2º O Bolsa Técnica destina-se aos alunos que tenham cursado ou estejam concluindo o Ensino Médio, na sua integralidade que tenha obtido aproveitamento satisfatório no processo de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECTIDES

- I- Pagamento da mensalidade do curso para a instituição ofertante do curso.
- II- Acompanhar o desempenho escolar do aluno bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

- I- Obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;
- II- Obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;
- III- Não trancar matrícula durante o período de vigência da Bolsa;
- IV- Manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;
- V- Comparecer aos eventos promovidos pela instituição que enriqueçam o seu desempenho escolar.
- VI- Apresentar à instituição justificativa por escrito no caso de desistência e atestado médico no caso de doença com afastamento prolongado.
- VII- Outros quesitos que forem indicados pela Comissão Executiva da SECTIDES

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O benefício do Programa "Bolsa Técnica" será automaticamente cancelado por:

- I – Reprovação em qualquer disciplina, por média ou por falta, bem como não cumprimento do previsto na Cláusula Terceira deste;
- II – Comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Programa "Bolsa Técnica" sob pena de responder a processo judicial.
- III- abandono (evasão) em qualquer período do curso.

IV – Morte do beneficiário.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições I e III da Cláusula Quarta deste Instrumento por parte do (a) bolsista em qualquer período do curso, impossibilitará o (a) mesmo (a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros do Governo Estadual do Programa Bolsa Técnica (impossibilidade de concorrer a uma vaga oferecida em próximos editais) por um período de 2 (dois) anos a contar do período da reprovação ou evasão do aluno bolsista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Termo de Responsabilidade que se refere à Cláusula Primeira deste Instrumento terá vigência durante toda a realização do curso técnico conforme estabelece o Calendário Escolar da Instituição Formadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação da relação nominal dos alunos beneficiados pelo programa Bolsa Técnica no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

Vitória, (ES) _____ de _____ de _____.

Bolsista do Curso Técnico de Nível Médio

CI _____ CPF _____

OBS: NO CASO DE ALUNOS MENORES DE IDADE O TERMO DEVE SER ASSINADO PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.
Assinatura do pai ou responsável/ n° do CPF

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO CLAUDINO PESSANHA
SECRETARIO DE ESTADO
SECTIDES - SECTIDES - GOVES
assinado em 03/08/2022 16:17:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/08/2022 16:17:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE SELVATICI ZANOTELLI (PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT - VASCO -
SECTIDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-95GD5N>